



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ**

Palácio Djalma Souto Maior Paes  
CNPJ/MF.: 11.049.814/0001-37  
Praça Cristo Redentor, 08  
Fone: (81) 3658.1156



**LEI MUNICIPAL NR. 1002/2008**

PROJETO DE LEI N.º 017 / 2007 - EXECUTIVO

**EMENTA: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº. 758/94 e dá outras providências.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do Artigo 101 da Lei Municipal nº 758/94, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 - .....

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Artigo, considera-se remuneração a soma do vencimento e da gratificação pelo exercício do cargo comissionado, bem como as demais vantagens, exceto a gratificação por tem de serviço”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 21 de Janeiro de 2008.

**ZENILTO MIRANDA VIEIRA**  
**PREFEITO**